



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 45/2017

Às 09:05 horas do dia 19 de setembro de 2017, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações do Município de Parapuã, situada à Avenida São Paulo nº 1.113, na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, os senhores Gilberto Hoshino, Valdemir Val e Flávio Aparecido Soato, nomeados através da Portaria 13.138, de 02 de janeiro de 2017, para procederem o recebimento e julgamento dos envelopes “Documentação” e “Proposta” referentes à **Tomada de Preços nº 05/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de muro de arrimo, que será construído com gabiões, localizado entre o passeio e o terreno, na Rua Paraná, na cidade de Parapuã, conforme projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha de serviços e custos e cronograma físico-financeiro. Compareceram para participar da presente licitação as seguintes empresas **MERIBÁ – ENGENHARIA E INDÚSTRIA EIRELI - ME**, CNPJ nº **07.358.275/0001-40** representada por seu proprietário o Sr. Laudemar José Paes dos Santos, Rg nº8.423.163-4-SSP/SP e CPF nº711.463.938-49. As empresas **CONSTRU J CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, CNPJ nº **19.136.873/0001-54** e **KRDC CONSTRUÇÕES ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº **24.199.032/0001-26** protocolaram seus envelopes nº 01 e nº 02 em tempo hábil para participação do presente certame. Iniciada a sessão em posse dos “envelopes”, o Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitante presente que rubricassem os “Envelopes Documentos e Propostas” e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. Aberto os **ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS**, os documentos deles constantes foram rubricados por todos os presentes. Analisados, a Comissão constatou que os documentos apresentados pela empresa **MERIBÁ – ENGENHARIA E INDÚSTRIA EIRELI – ME** atendiam a todas as exigências formuladas pelo edital, sendo considerada habilitada a participar da próxima fase, ou seja, da abertura dos Envelopes nº 02 - Propostas. A empresa **KRDC CONSTRUÇÕES ENGENHARIA EIRELI - ME** foi inabilitada pela Comissão Permanente de Licitações por não atender aos seguintes itens do edital: não apresentou atestado compatível com objeto da licitação conforme item “8.3.2 - Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante ou que seu responsável técnico já prestou ou esteja prestando serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento. O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA/CAU, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços”; não cumpriu com o item 8.3.4, pois não apresentou atestado de capacidade técnica comprovando que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento; não cumpriu o item 8.3.9 pois não houve a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (mínimo de 50% conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado para o item Estrutura de Contenção em Gabiões Caixa); com relação ao item 9.1.10. apresentado pela KRDC a Comissão resolve averiguar se a carta fiança utilizada pela empresa KRDC para cumprimento deste item foi emitida por instituição financeira devidamente habilitada junto ao Banco Central do Brasil para fazer esta emissão (carta fiança). A empresa **CONSTRU J CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** foi inabilitada pois não apresentou atestado compatível com objeto da licitação conforme item “8.3.2 - Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante ou que seu responsável técnico já prestou ou esteja prestando serviços, compatíveis em características, quantidades e



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



prazos com o objeto deste instrumento. O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA/CAU, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços”; não cumpriu com o item 8.3.4, pois não apresentou atestado de capacidade técnica comprovando que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento; não cumpriu o item 8.3.9 pois não houve a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (**mínimo de 50% conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado para o item Estrutura de Contenção em Gabiões Caixa**). O processo licitatório fica suspenso, para a propositura de eventual recurso, que deverá ser apresentado pelas interessadas dentro do prazo previsto na Lei nº 8.666/93. Os envelopes nº 02 – Propostas deverão permanecer no Departamento de Licitações, devidamente lacrados e rubricados, até ulterior decisão. O resultado da habilitação será publicado no site oficial www.parapua.sp.gov.br no link de comunicados para conhecimento das empresas. Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representante legal da empresa presente. Parapuã, 19 de setembro de 2017.

Gilberto Hoshino
Presidente

MERIBÁ – ENGENHARIA E INDÚSTRIA EIRELI – ME
Proponente

Flávio Aparecido Soato
Membro

Valdemir Val
Membro